



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 010/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao que estabelecem os artigos 72 e 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o Parecer Jurídico nº 23/2024 da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Sociedade de Advogados **MARTINS E REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, endereço Avenida República do Líbano, nº 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Torre 3, Sala 2001, Pina, Recife/PE, com CEP 51.110-160, na Contratação de Serviços Jurídicos e Técnicos Singulares Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para Revisão e Recuperação dos Valores Não Repassados a Título de Duodécimo à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE e excluídos da base de cálculos. A remuneração do contratado para a execução dos serviços contratados é de 20% (vinte por cento) do valor ressarcido à Câmara Municipal, em caso de êxito na demanda judicial a ser proposta. Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de junho de 2024.

Diogo S. de Menezes Magalhães
Presidente da CPL

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade que tem por fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de junho de 2024.

Adeildo Pereira Lins
Presidente da CMJG